



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 001257 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João Batista do Glória para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências."

O Povo do Município de São João Batista do Glória, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2009, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art. 2º** - O orçamento do Município de São João Batista do Glória, estima a receita em R\$ 15.600.000,00 (Quinze Milhões e Seiscentos Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
RECEITA TRIBUTÁRIA	869.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	551.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	45.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	14.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.071.040,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.388.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	193.500,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>18.133.040,00</b>
<b>DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-2.663.900,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>-2.663.900,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	117.656,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.204,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>130.860,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>15.600.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - As despesas do Município de São João Batista do Glória serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
LEGISLATIVA	555 000,00
JUDICIÁRIA	117 000,00
ADMINISTRAÇÃO	2 438 000,00
DEFESA NACIONAL	23 000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	72 000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	668 000,00
SAÚDE	3 008 000,00
EDUCAÇÃO	3 309 500,00
CULTURA	191 500,00
URBANISMO	1 505 500,00
SANEAMENTO	662 000,00
GESTÃO AMBIENTAL	113 500,00
AGRICULTURA	321 000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	138 000,00
COMUNICAÇÕES	36 000,00
ENERGIA	202 000,00
TRANSPORTE	1 149 000,00
DESPORTO E LAZER	281 000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	809 000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21 000,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.600.000,00</b>

<b>DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL	555.000,00
GABINETE DO PREFEITO	340.000,00
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	39.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	167.000,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	84.000,00
ADMINISTRAÇÃO	816.000,00
FINANÇAS	1.225.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	3.501.000,00
SAÚDE	3.008.000,00
INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS	3.342.000,00
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	696.000,00
PROMOÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	668.000,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTE LAZER E TURISMO	549.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	610.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.600.000,00</b>

<b>DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.015.292,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	78.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.334.207,41
<b>SUB TOTAL</b>	<b>13.427.500,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
INVESTIMENTOS	1.580.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	571.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>2.151.500,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>21.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>15.600.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 5° - Fica o Executivo autorizado a:**

I - a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50,00% (Cinquenta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2009, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2009, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00% (Cem por cento) da receita realizada.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2009, podendo para tanto, utilizar o superavit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

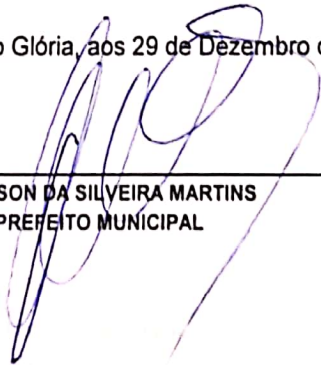
V - proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

**Art. 6° -** Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

**Parágrafo Único -** Não estabelecida à programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2° do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

**Art. 7° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória, aos 29 de Dezembro de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
GLAYSON DA SILVEIRA MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

PREF. MUNIC. DE S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA  
MINAS GERAIS  
CERTEIRO MUNICIPAL  
CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO DO ATTO FOI PUBLICADO  
POR APLICAÇÃO NO SACUÃO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE 29/12/07  
S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 29/12/08  
NOME CARGO ATTO DE NOMEAÇÃO